



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 1 de 24

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2
Aviso de Licitação	2
Autorização de Contratação Direta	2
Homologação / Adjudicação	3
Outros atos	7
Comunicados	21
Outras Entidades	23
Conselhos Municipais	23
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	23
Poder Legislativo	23
Licitações e Contratos	23
Contratos	23
Rescisão	23
Aditivos / Aditamentos / Supressões	24
Comunicados	24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 54.920, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **MARCIA MONTANHINI**, RG n.º 26.445.174-0, lotada no cargo de Assistente Social, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Acolhimento a Criança e Adolescente, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 17 de setembro de 2024, sendo, 15 (quinze) dias de férias e 30 (trinta) dias de licença prêmio, da Senhora **SOLANGE TERESINHA REBELATO DOS SANTOS**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de setembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de setembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.921, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **ROSENILDA ESTEVÃO ALVES**, R.G. n.º 16.715.982-3, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor de Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de setembro de 2024, licença saúde do Senhor **GABRIEL MIRANDA EUGENIO**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de setembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 20 de setembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1350/2024

Às 16:18 horas do dia 20/09/2024, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** a Dispensa Eletrônica Nº 1350/2024, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 20 de Setembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Republicação

Pregão Eletrônico nº. 127/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de manutenção e conservação de jardins e campos de futebol, mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias, com fornecimento de materiais, ferramentas e insumos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 08/10/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 08/10/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 20 de setembro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 135/2024

Objeto: Aquisição de insumos hospitalares e/ou enfermagem para atender às necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 08/10/2024 às 08h30. Disputa às 09h00 do dia 08/10/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 20 de setembro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 1629/2024, Processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 3 de 24

Administrativo nº 149625/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **JRT INTERMEDIações DE NEGóCIOS LTDA** - CNPJ: 21.570.824/0001-77, em caráter emergencial, para aquisição de fralda geriátrica suavidade (tamanho EG), para atender a demanda de Ação Judicial com liminar em desfavor ao Município, no valor total de R\$ 1.666,77 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 204.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 19 de Setembro de 2024.

Marcos Roberto Pagliuco
Secretário Municipal da Saúde

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

Às 08:08 horas do dia 20/09/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 111/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, E AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 20 de Setembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

Às 08:09 horas do dia 20/09/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 119/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 20 de Setembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

Às 10:02 horas do dia 20/09/2024, após constatada a

regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 122/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS (DRAGA ESCAVADEIRA MODELO BUCYRUS 22B), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 20 de Setembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 4 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 111/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, E AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA SP.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
44.066.233 MELISSA SELEM SILVA	44.066.233/0001-62	1	10.090,00
EXTINSUL AZEVEDO LTDA	13.231.135/0001-00	2	21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 20 de Setembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 5 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 119/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ			
VIA NORTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	48.671.264/0001-01			
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1 - TINTA DE RESINA ACRÍLICA BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CONFORME NORMA ABNT NBR 11.862 - BRANCA, 1ª LINHA, EMB	325,00	250,0000	81.250,00	
2 - TINTA DE RESINA ACRÍLICA BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CONFORME NORMA ABNT NBR 11.862 - PRETA, 1ª LINHA, EMB	22,00	270,0000	5.940,00	
3 - TINTA DE RESINA ACRÍLICA BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CONFORME NORMA ABNT NBR 11.862 - AMARELA, 1ª LINHA, EMB	190,00	259,0000	49.210,00	
4 - TINTA DE RESINA ACRÍLICA BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CONFORME NORMA ABNT NBR 11.862 - AZUL, 1ª LINHA, EMB	6,00	275,0000	1.650,00	
5 - TINTA DE RESINA ACRÍLICA BASE DE SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CONFORME NORMA ABNT NBR 11.862 - VERMELHA, 1ª LINHA, EMB	60,00	275,0000	16.500,00	
6 - SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	150,00	210,0000	31.500,00	
Total do Fornecedor			186.050,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 20 de Setembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 6 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 122/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS (DRAGA ESCAVADEIRA MODELO BUCYRUS 22B), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
TORMAQUI REFORMA DE MÁQUINAS LTDA	00.789.165/0001-94		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS	1,00	44.400,0000	44.400,00
Total do Fornecedor			44.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 20 de Setembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 7 de 24

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

011342 INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 43.295.831/0001-40
E-mail – cadastro@interlab.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 155/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 6432/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/09/2024, 09/09/2024 e 18/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.3 - O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados do (a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 8 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado,”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Setembro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 9 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

011342 INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 43.295.831/0001-40
E-mail – cadastro@interlab.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 155/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 6433/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/09/2024, 09/09/2024 e 18/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.3 - O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados do (a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 10 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Setembro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 11 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br/contabilidade.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 156/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 6434/2024 e nº 6435/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/09/2024, 09/09/2024 e 18/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.3 - O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias uteis, contados do (a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

O MELHOR DESTINO É AQUI

PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 12 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Setembro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 13 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

017385 KENAN MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 21.257.684/0001-81
E-mail – elfarmedicamentos@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 159/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 6438/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/09/2024, 09/09/2024 e 18/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.3 - O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados do (a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 14 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados.

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Setembro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 15 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

018084 PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 28.123.417/0001-60
E-mail – gisele@partnerfarma.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 160/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 6439/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/09/2024, 09/09/2024 e 18/09/2024 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço";

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

"5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.3 - O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados do (a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior."

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

"6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III)."

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

O MELHOR DESTINO É AQUI

PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 16 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Setembro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 17 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

018669 DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA.
CNPJ: 04.027.894/0007-50
E-mail – eletronico@dupatri.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 162/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 6441/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/09/2024, 06/09/2024, 16/09/2024 e 18/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.3 - O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados do (a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 18 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Setembro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 19 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

019781 COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 36.325.157/0001-34
E-mail – licitacao5@costacamargo.com.br/licitacao15@costacamargo.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 164/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 6443/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/09/2024, 05/09/2024 e 18/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.3 - O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias uteis, contados do (a) envio da Autorização de Fornecimento.

5.3.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 20 de 24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 20 de Setembro de 2024.


Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 21 de 24

Comunicados

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a **Audiência Pública relativa à Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024**, a realizar-se às 18h do dia 26 de setembro de 2024 (quinta-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 - Centro.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 22 de 24

CONVOCAÇÃO

(Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMUDU)

TÚLIO ANTÔNIO PINHEIRO, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMUDU, **CONVOCA** os membros do referido Conselho para reunião ordinária a ser realizada às 9h, do dia 26 de setembro de 2024, através de plataforma on-line, quando será apreciada a seguinte pauta:

1. Processos a serem analisados:
 - 1.1 **Processo: 24163/2024 (Obra Fácil)**; Requerente: MARIA CLARA ZULIANI MCZ ARQUITETURA; Assunto: ALVARÁ DE OBRA.
 - 1.2 **Processo: 24529.2024 (Obra Fácil)**; Requerente: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA; Assunto: ALVARÁ DE OBRA.
 - 1.3 **Processo: 24709.2024 (Obra Fácil)**; Requerente: ERLON CESAR FACINCANI; Assunto: ALVARÁ SUBSTITUTIVO.
 - 1.4 **Processo: 24771.2024 (Obra Fácil)**; Requerente: DONIZETI ANTUNES FERREIRA FILHO; Assunto: ALVARÁ SUBSTITUTIVO.
 - 1.5 **Processo: 25119.2024 (Obra Fácil)**; Requerente: RICARDO BRAGAGLIA; Assunto: ALVARÁ DE OBRA.

2. Assuntos Gerais.

Esperando merecer a habitual atenção dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMUDU.

Estância Turística de Olímpia, 20 de setembro de 2024.

TÚLIO ANTÔNIO PINHEIRO
Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura
e
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano –
COMUDU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 23 de 24

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2024, à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Sala dos Conselhos, **DELIBERA**,

Artigo 1º - Ficam aprovadas, por unanimidade, as prestações de contas, referentes a Emenda Parlamentar Federal de nº 202339960004, Programação SigTV nº 353390820230001 - GND 3, das seguintes entidades abaixo:

ENTIDADE	EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202339960004
ANSA - COMUNIDADE TERAPEUTICA RENASCER	Ref. 10/2023 - Outubro Ref. 11/2023 - Novembro Ref. 12/2023 - Dezembro
ABRIGO SÃO JOSÉ	Ref. 10/2023 - Outubro Ref. 11/2023 - Novembro Ref. 12/2023 - Dezembro
ONG HUMANIZAR	Ref. 10/2023 - Outubro Ref. 11/2023 - Novembro Ref. 12/2023 - Dezembro

Artigo 2º - Ficam também aprovadas, por unanimidade, as prestações de contas, referentes ao pagamento das subvenções dos exercícios de 2023 e 2024,

das seguintes entidades abaixo:

ENTIDADE	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL
ABRIGO SÃO JOSÉ	-	Ref. 09/2023 - Setembro Ref. 10/2023 - Outubro Ref. 11/2023 - Novembro Ref. 12/2023 - Dezembro	Ref. 08/2023 - Agosto Ref. 09/2023 - Setembro Ref. 10/2023 - Outubro Ref. 11/2023 - Novembro Ref. 12/2023 - Dezembro
ONG HUMANIZAR	Ref. 01/2024 - Janeiro	-	-

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia, 19 de setembro de 2024.

Danúbia Rodrigues de Moraes
Presidente do CMAS

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP

CNPJ Nº: 00.759.039/0001-97

DISPENSA Nº: 23/2024

CONTRATO Nº: 36/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.360,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Rescisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 DECISÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA CONTRATO Nº 23/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 06/2023

CONTRATADA: KOLONNA SERVIÇOS LTDA

Por todo o exposto, acolhendo o Parecer da Comissão Processante 02/2024, que adoto como razões de decidir, e tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 23 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 24 de 24

6.3, 6.4, 6.17, 6.18, 6.20 e 6.21, do Contrato 23/2023, com fundamento na cláusula contratual 9.4. c/c o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 determino a RESCISÃO DO CONTRATO, e aplico à empresa MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos termos inciso II, artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93 c/c cláusula 9.2."c", bem como, determino a retenção do montante, nos moldes do art. 80, inciso IV, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, conforme cláusula 9.3. A apuração dos valores deverá ser realizada por meio de instauração de incidente próprio conforme disciplina o artigo 5º, inciso II, alínea "d", do Ato da Presidência 08/2020, a qual nomeio desde já os servidores, Andressa Giglioli Nogueira Costa e José Antônio Borges Xavier. Cabe recurso desta decisão, no prazo de 5 dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "e" e parágrafo 4º da Lei de Licitações. Intime-se.

Olímpia, 23 de setembro de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: ARTUR RIZZATTI & CIA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 06/2021

QUARTO TERMO ADITIVO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 06/2021 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR ALARME E IMAGEM DAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 736,11 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES

Comunicados

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 44, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia tem a honra de convidar a população em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2024, sexta-feira, às 19 (dezenove) horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Centro, objetivando proporcionar consultas e coletas de sugestões populares sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 6128/2024, de autoria do Poder Executivo, que estima a

Receita e fixa a Despesa do Município de Olímpia para o Exercício de 2025.

A presente Audiência Pública, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024, também será transmitida ao vivo nas redes sociais da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo Site Oficial (camaraolimpia.sp.gov.br) e Youtube.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2024.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente